

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 13 de março de 2018

Ano XIII | Edição nº 1021

Página 1 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Contratos - Convocação	10
Suspensão	11
Comunicados	11
Atas de registro de preço	13
Secretaria de Saúde	26
Secretaria de Finanças	30
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	38
Atos Oficiais	38
Portarias	38
Licitações e Contratos	38
Extrato	38

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.728, DE 13 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE ELETRICISTA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS** - RG nº 27541968x e CPF nº 25685709897, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**10º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Eletricista, Nível "IV" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.729, DE 13 DE MARÇO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE ELETRICISTA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **JOSÉ EDUARDO MACHADO RONCADOR** - RG nº 45391973XSP e CPF nº 42867447879, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**11º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Eletricista, Nível "IV" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.730, DE 13 DE MARÇO DE 2.018

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
ELVIRA GONÇALVES DE SOUZA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 8.815 de 07 de março de 2.018 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **07 de março de 2.018**, o(a) funcionário(a) **ELVIRA GONÇALVES DE SOUZA** do Cargo Efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 49.106, de 25 de junho de 2.012.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **07 de março de 2.018**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.731, DE 13 DE MARÇO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO
FUNCIONÁRIO, JULIO CESAR SOARES

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no protocolo nº 7.850, de 28 de fevereiro de 2.018, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **JULIO CESAR SOARES**, RG nº 18.095.889, titular do cargo de "Trabalhador Braçal", com jornada de 40(quarenta) horas semanais, **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 13 de março de 2.018.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.732, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 37.075/2.017, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO, a partir de 12 de março de 2.018**, do Senhor **JULIO MARANGONI DELMONICO**, RG nº 41.352.601-X, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para desempenhar suas funções junto ao Conselho Tutelar do Município de Catanduva, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, **até 10 de janeiro de 2.020**, conforme Lei nº 4.364/2007, com redação alterada pela Lei nº 5.826/2016.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **12 março de 2.018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.733, 13 DE MARÇO DE 2.018.

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 8.879, de 07 de março de 2.018, **NOMEIA, a partir de 12 de março de 2.018**, a Senhora **PAULA DE CÁSSIA BARBOSA CARREIRA**, RG nº 12.445.943-2, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, na **EMEI José Lahud Cury**, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, a Funcionária ficará afastada de seu cargo efetivo de "Professor I", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **12 março de 2.018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 13
DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.734, 13 DE MARÇO DE 2.018.

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 8.884, de 07 de março de 2.018, **NOMEIA, a partir de 12 de março de 2.018**, a Senhora **MARCIA REGINA DE ABREU DE CAMPOS**, RG nº 17.622.834, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, na **EMEI Profª Maria José Brida Fedeli**, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, a Funcionária ficará afastada de seu cargo efetivo de "Professor I", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **12 março de 2.018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 13
DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº07/2017- PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 2017/11/43403

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DGB ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.

VALOR: 2.632.197,11

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA
LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	VALOR
MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME (REF.AO ITEM 01)	R\$400.000,00
MARLI HIIRALOW RODRIGUES (REF. AO ITEM 02)	R\$474.400,00

AFONSO MACCHIONE NETO- PREFEITO
MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 30/2018- REGISTRO DE PREÇOS
DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS PARA
USO NAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	VALOR
ELIO DA SILVA PIÃO-(REF.AOS ITENS 02,03,04)	R\$51.298,00
METRO COMERCIAL LTDA -(REF.AO ITEM 01)	R\$ 2. 765,00

AFONSO MACCHIONE NETO- PREFEITO
MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 42/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE
CONCRETO USINADO FCK 15,0 MPA, FCK 20,0 MPA,
FCK 25,0, O MPA E CONSUMO 250, PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	VALOR
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS 02,03 e 04)	R\$ 201.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO- PREFEITO
MUNICIPAL

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMPLEMENTAÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO
E CONCRETO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO,
ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA
29/03/2018 ÀS 14:30 HORAS. Informações: Prefeitura do
Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar,
sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro
– Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br;
acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 12/03/2018.
AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 77/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE
VACINA CANINA E FELINA PARA USO DA SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/03/2018 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/03/2018 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento das empresas licitantes, da decisão do Pregoeiro, que designou para a retomada da sessão pública do pregão, o DIA 19/03/2018, ÀS 09:00 HORAS. Caso seja necessário, a sessão poderá se estender para o DIA 20/03/2018, com início às 09:00 horas. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ARTESANATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as

empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

LOTE: 49 – EMPRESA: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 124,80 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 79 – EMPRESA: CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 28,40, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 134,50 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 81 – EMPRESA: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.375,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.379,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 130 – EMPRESA: L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 52,50, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 60,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 135 – EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 21,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 28,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 14/03/2018 à 15/03/2018. Obs: as empresas que já enviaram a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente, enviando somente a proposta. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PARA DE MARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação de empresas proponentes, referente aos itens relacionados abaixo, estamos convocando as empresas próximas classificadas, conforme segue:



ITEM: 01 – EMPRESA: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 228.996,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 233.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.390,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 14/03/2018 a 15/03/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE VACINA CANINA E FELINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 12 de março de 2018.

Comunicados

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47335/17

A Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 7.260/2017), após análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações de Sociedade Civil, na data de 02 de março de 2018, vem notificar/convocar as OSC abaixo relacionadas para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Natal, 212 – Bairro São Francisco) para tomar ciência e conhecimento do parecer social, com o objetivo de realizar os devidos reajustes necessários no Plano de Trabalho, observados os termos e condições da proposta do edital e dotação orçamentária. Prazo de 15 dias, a contar da publicação, conforme disposição do artigo 20, ¶ 2º, ¶ 3º e ¶ 4º do Decreto Municipal 7.082/17.

01 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE

TARSO

CNPJ – 02.453.135/0001-38

REAJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

- Referente o Item 6.3 - Corrigir o ano do período de execução;

- Referente o Item 7 - Substituir o termo “Produtivo” para “Proativa”;

- Referente o Item 9 - Corrigir o número do Público Alvo (se vai atender 50 ou 60 crianças) tem que estar em consonância com o objeto de parceria;

- Referente o Item 10 – Corrigir o número de grupos e o primeiro parágrafo (número de participantes e após a faixa etária); corrigir o termo “utilizando” para “utilizado”.

- Referente o Item 16 e 17 – alterar o cronograma de execução e desembolso para valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais).

02 EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

CNPJ – 47.081.237/0001-08

REAJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

Referente o Item 9 – Alterar o termo “Serviço Social Assistencial” por serviço socioassistencial;

- Referente o Item 10 – Descrever os grupos A e B de acordo com a faixa etária, número de participantes e período de execução. Referente às reuniões com os pais das crianças e adolescentes descrever detalhadamente a metodologia aplicada para a realização destas reuniões. Retirar o 2º e o 3º parágrafo que consta no Plano. No 4º parágrafo acrescentar os indicadores referentes à seleção das oficinas como estratégia para o SCFV;

- Referente o Item 11 – Alterar no quadro o termo “Reunião SCFV com a família” para Grupo com as famílias”. Referente as ações do SCFV poderá ser utilizado mais que um eixo norteador de acordo com o desenvolvimento do grupo;

- Referente o Item 13.1 – Descrever os instrumentais que serão utilizados como indicadores para o monitoramento.

- Referente o Item 16 e 17 – Alterar o cronograma de execução e desembolso para valor total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

03 ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA “LOLA



ZANCANER”

CNPJ – 47.066.972/0001-42

REAJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

- Referente o Item 6.2 – No 2º parágrafo citar que a OSC também desenvolve o SCFV com as crianças, adolescentes e famílias, oferecendo oportunidades de reflexão e estratégias para a prevenção de vulnerabilidades sociais. Neste item também alterar o parágrafo final especificando o público alvo para o atendimento;

- Referente o Item 7 – Eliminar o segundo parágrafo até período contínuo. Neste mesmo item onde se lê “na vida muitas crianças” substituir “para as”. Eliminar também neste item o último parágrafo;

- Referente o Item 8.1 – Citar o número de crianças e adolescentes que a OSC vai prestar atendimento;

- Referente o Item 9 – Melhorar a descrição do Público Alvo, manter o parágrafo onde cita a abrangência e tirar o último parágrafo;

- Referente o Item 10 – Tirar do Plano o 3º e 4º parágrafo, manter o último parágrafo;

- Referente o Item 11 – No Cronograma de atividades no quadro identificado “objetivo”, especificarem o que espera de ser alcançado de acordo com as ações e os eixos trabalhados. Neste mesmo item tirar do quadro o item “refeição”;

- Referente o Item 12.1 – Referente a este item tirar a 4ª meta;

- Referente o Item 12.2 – Descrever os resultados esperados de acordo com as metas.

- Referente o Item 16 e 17 – Alterar o cronograma de execução e desembolso para valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$13.000,00 (treze mil reais).

04 PROGRAMA BENEFICENTE “CRIANÇA, CIDADÃO DO FUTURO”

CNPJ – 02.651.455/0001-00

REAJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

- Referente o Item 7 – Retirar o termo “inserido no Programa”;

- Referente o Item 10 – Descrever o SCFV detalhando a execução das ações. Retirar do Plano as citações dos eixos temáticos. Descrever sucintamente as parcerias do Projeto e os cursos profissionalizantes ofertados pela

OSC;

- Referente o Item 11 – Quanto o quadro de cronograma de atividades manterem somente as ações voltadas ao SCFV de acordo com a metodologia;

- Referente o Item 12.1 – As citações dos indicadores de resultados têm que ser utilizados nas metas;

- Referente o Item 12.2 – As citações das metas têm que ser utilizados nos resultados esperados. Eliminar deste Item os indicadores de resultados.

- Referente o Item 16, 17, 18 e 19 – Alterar o cronograma de execução e desembolso para valor total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

04 ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO – APN

CNPJ – 05.533.962/0001-20

REAJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

- Referente o Item 4.1 – Corrigir o termo “executada” para “executa”. Neste mesmo parágrafo excluir o termo “sejam” e acrescentar o termo “de” antes de outras políticas, acrescentando após o termo públicas;

- Referente o Item 4.2 – Referente às Diretrizes da OSC apontar também o Serviço de Proteção Social Especial;

- Referente o Item 6.2 – Descrever sumariamente o Projeto, a capacidade de atendimento, apontando a necessidade de realizar o SCFV e utilizando do esporte como estratégia para realizar o serviço;

- Referente o Item 7 – Descrever na justificativa apontando as dificuldades/vulnerabilidades das crianças e adolescentes do Projeto Esporte, Inclusão Social e Cidadania, fatores essenciais para a realização do SCFV e excluir o último parágrafo da justificativa;

- Referente o Item 8.1 – Descrever o Objetivo Geral os fatores de riscos, isto é, a ideia central do Projeto;

- Referente o Item 8.2 – Detalhar os objetivos específicos apresentando o que se pretende alcançar, ou seja, os passos necessários para atingir o objetivo geral, usando como referência a Tipificação Nacional para o SCFV;

- Referente o Item 9 – Descrever o público alvo vinculando as vulnerabilidades e riscos sociais de acordo com a Tipificação Nacional para o SCFV;



- Referente o Item 10 – Excluir o termo “contra turno escolar”, descrever as ações do SCFV, o objetivo vinculado às ações e o eixo norteador. Excluir o termo “usuário”. Excluir “o quadro ‘Temáticas Grupos de Convivência”.

- Referente o Item 11 – Descrever no cronograma de atividades as ações para o SCFV, o objetivo de cada ação e o eixo trabalhado para cada ação;

- Referente o Item 12.1 – Nas metas descrever o que espera atingir do SCFV, pode ser utilizado porcentagem;

- Referente o Item 12.2 – Descrever observando os impactos esperados conforme a Tipificação Nacional dos SCFV;

- Referente o Item 13.1 – Descrever como irá realizar o monitoramento, quais instrumentais irão utilizar para registrar as informações das ações do SCFV, para realizar posteriormente a avaliação;

- Referente o Item 13.1 – Descrever a avaliação mediante os instrumentais utilizados para o monitoramento.

- Referente o Item 14 - Descrever a capacidade da auto sustentabilidade da Organização.

- Referente o Item 16 e 17– Alterar o cronograma de execução e desembolso para valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, e o Departamento de Compras, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, Dorival Stuginski Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à Avenida José Chab, nº 571, Jardim Residencial Diolfen Martani, CEP 15802-255, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

FA LIMA INFORMÁTICA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.682/0001-14, com sede à SRTVS, Quadra 701, Sala 517, Bloco 1, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, CEP 70340-906, na cidade de Brasília – DF, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 787.220 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 289.846.681-68, residente e domiciliado à Quadra CNU 14, Lote 03, apto 302, Taguatinga, CEP 72115-145, na cidade de Brasília – DF;

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.561.071/0001-92, com sede à Rua Quedas, nº 258, Vila Isolina Mazzei, CEP 02082-030, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por VANESSA PEREIRA DE FREITAS, brasileira, casada, supervisora comercial, portadora do RG nº 29.678.960-4 e inscrita no CPF sob o nº 338.580.138-97, residente e domiciliada à Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5030, BL Chile, apto 03, Jd. Albertina, CEP 07252-000, na cidade de Guarulhos – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE WEBCAM E HEADSET PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/12/47612 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO Nº 11/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE WEBCAM E HEADSET PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida



2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 11/2018.

3.2 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após a solicitação de fornecimento e o pedido de Empenho, emitidos pelo setor competente o fornecimento dar-se-á ao Almoxarifado de materiais Central localizado à Rua São Paulo, nº 777 – Higienópolis, Catanduva-SP.

4.1.2 – O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega, a partir da solicitação à FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

4.1.2.1 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

4.1.2.2 – O prazo estabelecido será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo será emitido após a completa adequação do objeto.

4.2 – Os prazos de garantia dos equipamentos constarão em contrato, de acordo com a proposta oferecida pelo fornecedor, observando a exigência mínima para cada item.

4.2.1 – Durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável por todo o suporte técnico necessário

a fim de sanar problemas técnicos oriundos de defeitos de fabricação dos componentes e/ou montagem, sem nenhum custo ao Município, incluindo serviços, substituição de peças, deslocamentos e etc.

4.2.2 – O Departamento de Compras emitirá Ordem de Serviços ao fornecedor indicando o equipamento, o problema apresentado e o local para atendimento.

4.2.2.1 – Após o recebimento da Ordem de Serviços, o fornecedor terá o prazo de até 01 (uma) hora para iniciar o atendimento e até 48 (quarenta e oito) horas para a solução definitiva.

4.3 – O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preços, podendo as demais secretarias de o Município utilizar-se desta Ata, mediante prévia autorização.

4.4 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

4.6 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.7 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.8 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

FA LIMA INFORMÁTICA – EPP, conta nº 4841-3,



agência 0007, Banco Caixa Econômica Federal;

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, conta nº 101006-9, Agência 386-7 e Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente

comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(as) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.1.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e,

8.4.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.5 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório e conseqüentemente o seu pagamento não exime a detentora do registro da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da fornecedora

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata passa a ter as seguintes obrigações:



a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 01 de março de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DORIVAL STUGINSKI JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

FA LIMA INFORMÁTICA – EPP

FRANCISCO DE ASSIS LIMA

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA

VANESSA PEREIRA DE FREITAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000011/18 - PREGÃO ELETRÔNICO					
419389- FA LIMA INFORMÁTICA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	028.006.064	WEBCAM	UN	50	199,80
				Valor Total Geral:	9.990,00
419528- R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	028.010.378	HEADSET	UN	50	69,00
				Valor Total Geral:	3.450,00
				Valor Total da Licitação:	13.440,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/11/46724 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

ATA DE REGISTRO Nº 12/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO PARA
USO DAS CRECHES MUNICIPAIS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram,



O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por SANDRA REGINA BONIFÁCIO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.393.497-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.359.738-30, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 516, Apartamento 91, Centro, CEP 15800-100, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, as empresas:

PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.981/0001-00, com sede à Rua José Maria de Queiroz, nº 231, Jardim Paulista, CEP 13806-574, na cidade de Mogi Mirim – SP, neste ato representada por ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.763.091-7 e inscrita no CPF sob o nº 096.865.018-00, residente e domiciliada à Rua Karajá, nº 34, Mogi Mirim II, CEP 13802-618, na cidade de Mogi Mirim – SP;

REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.749/0001-79, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 632, Sala 09, Centro, CEP 15900-000, na cidade de Taquaritinga – SP, neste ato representada por MARCELO RODRIGUES SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 47.105.331-4 e inscrito no CPF sob o nº 358.975.368-48, residente e domiciliado à Rua Osmar Giroto, nº 84, Jardim Taquarão II, CEP 15900-000, na cidade de Taquaritinga – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS CRECHES MUNICIPAIS, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de PREÇOS Nº 12/2018.

3.2 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo a(s) detentora(s) do registro aguardar (em) o pedido de compra para enviar(em) os produtos montados, diretamente nas escolas.

4.1.1 – Os endereços serão fornecidos futuramente junto com os pedidos.

4.1.2 – A(s) fornecedora(s) terá(ão) o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar(em) a entrega dos referidos produtos.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.



4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, conta nº 45441-9, agência 0578-9, Banco do Brasil;

REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP, conta nº 109228-6, agência 0257-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(as) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.1.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e,

8.4.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.5 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora do registro da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que



o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da fornecedora

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 28 de fevereiro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BONIFÁCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE



REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP

MARCELO RODRIGUES SOUZA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000012/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416210-REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EP CNPJ: 12.187.749/0001-79

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	042.001.092	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO PADRÃO FDE	UN	50	249,00	12.450,00
3	042.001.094	CONJUNTO USO MÚLTIPLO 01 MESA COM 04 CAD UN	1	1	950,00	950,00

Valor Total Geral: 13.400,00

419531-PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME CNPJ: 26.510.981/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	042.001.093	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM BRACOS PU/UN	5	5	472,00	2.360,00

Valor Total Geral: 2.360,00

Valor Total da Licitação: 15.760,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/11/47070	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/11/47070

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 25/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE FORRO EM PVC COM MÃO DE INCLUSA, PARA TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIO AUDESP: 2018000000059

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, representada por **DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ROSEMAR MARIO PUCINELLI CATANDUVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.259/0001-02, com sede à Rua Penápolis, nº 436, Jardim Bela Vista, CEP 15806-370, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ROSEMAR MARIO PUCINELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.519.005-7 e inscrito no CPF sob o nº 062.309.378-24, residente e domiciliado à Rua Estância, nº 723, Glória II, CEP 15807-200, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE FORRO EM PVC COM MÃO DE INCLUSA, PARA TODAS AS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/11/47070	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias e deverá ser iniciado em até 5 dias quando da solicitação e após, terá 7 dias para conclusão do objeto

4.1.1 – Não será admitida a terceirização da execução do objeto.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer execução do objeto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, para a detentora será concedido o prazo de 72 (setenta e duas horas) para correções necessárias. Não havendo a correção, e serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 1551-2, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/11/47070	
FLS.	RUBRICA
	A.C.F.

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/11/47070	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

Representante(s)

ROSEMAR MARIO PUCINELLI CATANDUVA – EPP
ROSEMAR MARIO PUCINELLI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/11/47070	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000028/18						PREGÃO ELETRÔNICO	
7563 - ROSEMAR MARIO PUCINELLI CATANDUVA-ME						CNPJ: 02.351.259/0001-02	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1		Proposta para todos os itens			337.740,00	337.740,00	
					Valor Total Geral:	337.740,00	
					Valor Total da Licitação:	337.740,00	



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 058/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 08/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 56512/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00234/18, que relata inspeção no estabelecimento JOSÉ RODOLFO BORTOLOZO LORENCETI, instalado na Rua 15 de Novembro, nº 2.190, Conj. Habit. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 31/01/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56788 solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 08/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora do Departamento de Vigilância em Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 059/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 8093/2006, conforme informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000450/18, do estabelecimento N.I. CANHAÇO DROGARIA – ME, CNPJ: 08.434.665/0001-15, instalado na Rua Ceará, nº 1491, Vila Amêndola, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis; aferições de pressão arterial, de glicemia capilar, e de temperatura corporal e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora do Departamento de Vigilância em Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 060/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 01/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56770/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00421/2018, que relata inspeção no estabelecimento ANTONIO MARTINS NETO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 04.911.201/0001-00, instalado na Rua Mirasselve, nº 377, Alto do Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 30/01/2017, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 56770/2018, por contrariar o disposto no art.122, VIII e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; C.C. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 061/ 2018	
ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ EQUIPAMENTO DE SAÚDE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - DEFERIMENTOS	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Renata Maria Franco Rua Chile, nº 198, Vila Juca Pedro	56323/2018
Carolina Cecília de Godoy Canozzo Rua Bolívia, nº 94, Vila Juca Pedro	56375/2018
Loren Sid Ltda Rua Rosa Cruz, nº 2000, Jardim da Torre	52139/2016
Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais Rua Brasil, nº 1805, Centro	50968/2016
Brandemarte & Brandemarte Ltda – Me Praça da Independência, nº 42, Higienópolis	50850/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Thomas Eduardo Colombo Vitussi & Cia Ltda – Me	56283/2018
Ricardo Ramos de Carvalho	56276/2018
Maristela Calixto Farah Garcia Rosa	56415/2018
Laboratório de Análises Clínicas SRC Ltda – Me	56509/2018
Creche A. Nelson Zancaner	52924/2017
Rosicler Pereira de Souza	56243/2017
Janaina Ramos Teixeira	56326/2018
Allan Anovazzi Filho	56147/2017
Lucia Helena Soares	55419/2017
Gabriela Estevam Gomes Soares	56321/2018
Nelson João Teixeira	56327/2018
Mario Eugenio Zapparoli	56332/2018
Tiago Murilo Mergulhão	56475/2018
B.J.M.K Comercio de Prods. Odontológicos Ltda – Me	56188/2017
Andre Nogueira Ambrizzi – Me	56308/2018
Wilson Aparecido Germano da Silva	56136/2017
Marcos Roberto Pagliuco – Me	56397/2018
Gilson Farid Casseb	56355/2018
N.I.Canhaço Drogaria – Me	56607/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Allan Anovazzi	56146/2017
Marina Maguollo Mergulhão	56502/2018
Ricardo Augusto Bozeli Bittencourt	56322/2018
Cássia Ramos de Cravalho	56341/2018
Osmar Amauri Humel	56245/2017
Ana Paula Canonici Castro	56020/2017
Barreira & Devietro Ltda – Me	56244/2017
Thales Nogueira Ambrizzi	56513/2018
Jose Werneck de Castro Junior	56019/2017
Adriana Canoso Bottura	56268/2017
Rosana Pagliotto Mendes	56162/2017
Guilherme Sanches Humel	56246/2017

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Marta de Senzi Carvalho Moretto De: Rua Belo Horizonte, nº 1077, Centro Para: Av. Dep. Orlando Zanacaner, nº 223, Jd Aeroporto	56359/2018
Marco Aurélio Zanin Canoja De: Rua Teresina, nº 400, Centro Para: Rua Chile, nº 198, Vila Juca Pedro	56307/2018

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO- DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Eliana Meire Melhado – Me Atividade: De: Atividade medica amb. restrita a consultas Para: Atividade medica ambul. c/ recursos p/ realização de procedimentos cirúrgicos Assunção: Eliana Meire Melhado	56523/2018

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Clinica Mascaro Ltda – EPP – Alt. Atividade De: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta Para: Atividade medica amb. com recursos p/realização de exames complementares	56347/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO, ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO E ASSUNÇÃO RESP. LEGAL - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Brandemarte & Brandemarte Ltda – Me Alt. Atividade: De: Ativ. medica amb. restrita a consultas Para: Ativ. medica amb. com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Baixa Resp. Técnico: Lidiana Mauro Dosso Ass.Resp.Tecnicos: Paula Cecília Miranda (CRM 102166) William Brandemarte (CRM 176573) Resp. Legal: William Brandemarte	53483/2017 53484/2017 53485/2017
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES	PROCESSO
NOME/RAZÃO SOCIAL	
Célia Regina Galloro Wichr (Prot. 56257/2017)	8044/2006

DANIELA AGUIAR BELLUCCI
Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descrito:

<i>CONTRIBUINTE</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>QUADRA/LOTE/ Nº</i>	<i>AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE</i>	<i>PROTOCOLO</i>
Ailton Rosa Antunes	Rua Ilha Bela	70	1538 - SO	2017/2/7140
Bianca Grace Bentes Xavier	Rua Uberlândia	430	1425 – SO	2017/3/10157
Jose Antonio Diogo	Av. Francisco Agudo Romão Filho	465	1629 – SO	2017/5/19105
Augusta e Respeitável Loja Simb. União	Rua Jaú	369	1017 – SO	2017/7/28201
Wanderley Novelli	Rua Oswaldo Cruz	80	1015 – SO	2017/9/36838
Leonir Antonio Biela	Rua Nelson Pereira Bueno	125	1433 – SO	2017/3/10141

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
R Greco Ribeiro e cia LTDA	Rua 24 de Fevereiro, 376	Nº 1403 – AIA	2017/10/41295
Neriani Buniaki Dias	Rua Araucária, 261	Nº 1368 – AIA	2017/10/41273
Luiz Carlos Gonçalves	Rua Acarape, 497	Nº 1402 – AIA	2017/10/41277

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
2017/9/34878	Guilherme Benedito Lima dos Santos	Rua Colorado, 343	415.377.658-09	4926 - A

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018.

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
2017/5/19548	Lucas Cacavelli - ME	Rua Treze de Maio, 271	22.134.054/0001-82	4112 - C

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018.

**Taísa Paula Rodrigues
Chefe da Divisão de Receita**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre as empresas abaixo descritas:

<i>Protocolo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Endereço Rua/Av</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Auto de Infração /Série</i>
2017/03/12279	Jean Henrique Santos 22411219830	Rua São Carlos, Nº 168	24.169.729/0001-54	340 – SP
2017/06/26678	Luciane Aparecida Tolentino Januário 25723397818	Rua Porto Alegre, Nº 683	26.392.849/0001-41	383 – SP
2017/6/26681	André Luiz Pereira e Silva – ME	Rua Quinze de Novembro, Nº 4341 SJRP	06.866.923/0002-98	406 – SP
2017/6/26682	Lucia Cristina dos Santos 32900302889	Rua Penapolis, Nº 510	22.017.584/0001-40	199 – SP
2017/6/26884	Valdeci Rosa Antunes	Rua Parati, Nº 121	485.760.931-20	346 – SP
2017/6/27001	Don Carlo Pizzaria Catanduva – ME	Rua Minas Gerais, Nº 708	02.732.889/0001-27	374 – SP
2017/6/27058	Sandra Regina da Cruz Ribon	Rua Jaçana, Nº 346/1	330.262.108-62	112 – SP
2017/6/27059	João Carlos Gomes Catanduva – ME	Av. Benedito Zancaner, Nº 1725	74.621.913/0001-61	115 – SP
2017/6/26290	Marcelo Ramos de Carvalho	Rua Para, Nº 1521 Res.	033.914.078-08	281 - SP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/Lote N°	Auto De Infração/Série	Prot.
Tiago Franco de Menezes	Rua Das Rosas	O – 6B	28 – TS	2017/04/15072
Carlos Fernando de Souza Machado	Rua Pereira Barreto	52 – 21	87 – TS	2017/04/16051
Durvalino Bernado Soares	Rua Maceió	U – 09	116 – TS	2017/05/21745
João Carlos Alves	Rua Angelina Motta Girotti	E – 10	136 – TS	2017/05/22348
Luiz Carlos Bianchi	Rua das Esmeraldas	B – 10	106 – TS	2017/05/22400
Labin Empreendimentos e participações LTDA	Rua Água Clara	Q – 25	131 – TS	2017/05/22402
Rismaron Clarindo de Souza	Rua Elizeu Mardegan	V – 25	155 – TS	2017/05/22422
Valdeci Vachi	Rua Piracicaba	6 – 14A	307 – TS	2017/01/2349
Benedita de Oliveira	Rua Diamantina	H – 03	338 – TS	2017/01/2442
Antonio Maciel dos Santos	Rua Americana	16 – 03	93 – TS	2017/05/21756
Cleonice Batista Caparros	Rua Cachoeira Dourada	G – 46	360 – TS	2017/05/21762
Cleonice Batista Caparros	Rua Cachoeira Dourada	G – 45	361 – TS	2017/05/21765
Venancio Lima Ferreira	Rua Loanda	E – 25	113 – TS	2017/05/21783
Ademir Borges da Silveira	Rua Salto	2 – 11	127 – TS	2017/05/21938
Imobiliária Higienópolis LTDA	Rua Volta Redonda	L – 1	20 – TS	2017/04/15092
Sidney Franco	Rua Cascata	54 – 14	141 – TS	2017/05/22350
Valdecir Rodrigues de Abreu	Rua Foad Bauab	06 – 01	348 – TS	2017/03/12594

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

<i>Protocolo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Endereço Rua/Av</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Auto de Infração /Série</i>
2017/1/3425	L. de Souza Lima Transportes - ME	Av. Comendador Antonio Stocco, 100	07.136.874/0001-10	221-FT

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de Março de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento 2**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Construtora Getsemani LTDA	2016/7/20884	Verificação Fiscal
Jose dos Santos da Rocha	2016/10/31468	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de março de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 036, de 06 de Março de 2018 – Concede licença-prêmio a servidora Cristiane Caruzo Peroni, 30 (trinta) dias, a partir de 09/04/2018.

Portaria nº 037, de 08 de Março de 2018 – Nomeia o Sr. José Marcos de Lima, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 038, de 08 de Março de 2018 – Nomeia o Sr. Samuel Pereira da Silva, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 039, de 08 de Março de 2018 – Nomeia o Sr. Natanael Delbone de Campos, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 040, de 08 de Março de 2018 – Convoca o Sr. Samuel Pereira da Silva, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 041, de 08 de Março de 2018 – Convoca o Sr. Natanael Delbone de Campos, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 042, de 08 de Março de 2018 – Convoca o Sr. José Marcos de Lima, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Março de 2018.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005304

CONVITE Nº 03/18

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Aquisição de garrafas de água mineral, copos de água mineral e galão de água mineral para todos os setores da Câmara Municipal para o ano de 2018.

CONTRATADA: G GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RESPONSÁVEL: Ricardo Antonio Colombo

CARGO: Sócio-Proprietário

VALOR: R\$ 25.442,00

DATA: 28/02/2018



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++ A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++ A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)